



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
1ª Vara Federal de Guaíra

Rua Bandeirantes, 1578, 1ª Andar - Bairro: Centro - CEP: 85980-081 - Fone: (44)9991-10040 - <http://www.trf4.jus.br> -
 Email: prgra01@jfpr.jus.br

ALIENAÇÃO JUDICIAL CRIMINAL Nº 5001825-97.2024.4.04.7017/PR

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: A IDENTIFICAR

ATO ORDINATÓRIO

Por ordem do MM. Juiz(a) Federal Substituto(a), Doutor CHRISTIAN LUCAS DEL CANTONI, a Secretaria da 1ª Vara Federal de Guaíra/PR intima o **leiloeiro Werno Klockner Júnior** acerca de sua nomeação para realizar a **alienação** do bem abaixo, na forma de **venda direta** (leilão eletrônico), pela **maior oferta**, mediante o **pagamento imediato do preço**, em conta a ser aberta na agência 0722 da Caixa Econômica Federal, vinculada a este feito:

PROCESSO	5001825-97.2024.4.04.7017
MARCA/MODELO	VOLKSWAGEN / SAVEIRO DC CROSS 1.6 TF GPII
ANO FAB / ANO MOD	2018/2019
PLACA	SDG521 (Paraguay)
RENAVAM	Não possui (Veículo Paraguai)
CHASSI	9BWJL45U7KP013018
VALOR DE AVALIAÇÃO	R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)
ENDEREÇO DA CONSTATAÇÃO DO BEM	BR 163, Km 4, Localidade de Água do Bugre, em Guaíra-PR
PRAZO DA VENDA DIRETA	10 (dez) dias, a quem der a maior oferta não inferior ao valor da avaliação. Inexistindo ofertas válidas no período, o bem ficará disponível por mais 10 (dez) dias, a quem der a maior oferta, não inferior a 50% do valor da avaliação. O prazo inicia-se com inclusão do bem na plataforma digital do leiloeiro, mediante comprovação nos autos.
COMISSÃO DE LEILÃO	5% - suportada pelo arrematante e deverá ser paga diretamente ao leiloeiro.
CUSTAS JUDICIAIS	0,5% - sobre o valor da arrematação, deverão ser abatidas do respectivo preço, observando-se os valores de referência. O abatimento e o recolhimento das referidas custas ficarão a cargo do leiloeiro.
CONDIÇÃO	As despesas com transporte e retirada do bem ficarão a cargo do arrematante, assim como os encargos posteriores à arrematação, salvo aqueles cuja origem for anterior à aquisição do bem.
RESTRICÇÃO JUDICIAL	Não consta
AVARIAS	Sem avarias consideráveis.
REGISTRO SINISTRO/RECALL/ COMUNICAÇÃO VENDA	Não possui (Veículo Paraguai)
OBSERVAÇÕES	A Polícia Federal deverá retirar a fiação compatível com a instalação de rádio comunicador no assoalho do banco esquerdo do veículo, com adição de 2 (dois) dispositivos, não originais do veículo e localizados próximo ao volante, que aparentam ter a função de efetuar comandos relacionados a um aparelho transceptor



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
1ª Vara Federal de Guaíra

Documento eletrônico assinado por **RAFAEL ALENCAR GOUVEIA, Estagiário**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700018088370v2** e do código CRC **c6b155bb**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): RAFAEL ALENCAR GOUVEIA
Data e Hora: 11/04/2025, às 13:16:41

5001825-97.2024.4.04.7017

700018088370 .V2